



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa para arbitragem.

2. Fundamentação da aquisição

Este Termo de Referência detalha e estabelece as condições necessárias para a contratação descrita no ETP PRE 005/2026.

Os eventos acadêmicos esportivos da Universidade de Taubaté são iniciativas promovidas pelos estudantes, por meio de seus Diretórios e Centros Acadêmicos, Associações Atléticas e pelo Diretório Central dos Estudantes, contando com apoio integral da Pró-reitoria Estudantil para seu planejamento e realização. Esses eventos integram o calendário institucional e representam importante instrumento de promoção da convivência universitária, da saúde, do bem-estar e da integração entre os cursos de graduação.

Para que essas atividades ocorram de forma organizada, segura e imparcial, é imprescindível garantir condições adequadas para a condução técnica das partidas. A inexistência desse suporte pode gerar julgamentos indevidos, conflitos entre os participantes, desmotivação estudantil e descrédito quanto à transparência e à integridade dos eventos. Além disso, a ausência de mediação adequada compromete o respeito às regras, favorece ocorrências de condutas irregulares e prejudica diretamente a qualidade das competições.

A falta de organização técnica também pode acarretar atrasos, interrupções e dificuldades na condução da programação esportiva, impactando negativamente a experiência dos estudantes e o andamento do calendário acadêmico. Considerando que esses eventos mobilizam grande número de discentes de diferentes cursos, qualquer falha compromete sua continuidade, participação e o engajamento estudantil.

Dessa forma, demonstra-se a necessidade de assegurar condições que garantam a imparcialidade, a segurança e a fluidez das atividades esportivas, promovendo um ambiente saudável, integrador e alinhado às boas práticas institucionais. A adoção dessas medidas contribui para o fortalecimento das iniciativas estudantis, para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e para a manutenção da credibilidade dos eventos acadêmicos perante toda a comunidade universitária.

Fls. 39
14

3. Especificações técnicas

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.
1.	01	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE HANDEBALL	Serviço	1
	02	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO	Serviço	1
	03	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE BASKETBALL	Serviço	1
	04	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE ATLETISMO	Serviço	1
	05	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY	Serviço	1
	06	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE VOLEIBALL	Serviço	1
	07	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE NATAÇÃO	Serviço	1

3.1. A contratada deverá disponibilizar árbitros que pertençam a alguma liga esportiva relacionada com a modalidade em que atuarão, e estes deverão apresentar a comprovação atualizada (carteirinha) do vínculo com a respectiva entidade de classe (Liga ou Federação), nos dias dos eventos.

3.2. A estimativa da quantidade de jogos será realizada de acordo com as informações abaixo:

Fis. 40
M

- 3.2.1 ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE HANDBALL – 26 jogos
- 3.2.2 ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO – 62 jogos
- 3.2.3 ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE BASKETBALL – 25 jogos
- 3.2.4 ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE ATLETISMO – 1 equipe
- 3.2.5 ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY – 25 jogos
- 3.2.6 ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE VOLEIBALL – 28 jogos
- 3.2.7 ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE NATAÇÃO – 1 equipe

4. Prazo, local e condições de execução

4.1. A execução do serviço deverá ocorrer conforme cronograma abaixo.

4.1.1. O cronograma poderá ser alterado de acordo com as necessidades da UNITAU e a empresa será comunicada com 3 (três) dias úteis de antecedência da nova data de prestação estabelecida.

1ª PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	2ª PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	3ª PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Dia 28/03/2026 – Copa Calouro	Dia 1º, 02, 03 e 09/05/2026 – JUTA	Dia 29/09/2026 – Copa DCE

4.2. A empresa deverá disponibilizar equipes com 1 árbitro, 1 auxiliar e 1 mesário, para cada modalidade, os mesmos se responsabilizarão pela confecção de súmulas, regulamento, tabela de jogos, controle de cartões, artilharia e os serviços necessários para realização do campeonato em todas as categorias disputadas nos eventos;

4.3 As equipes conforme item 3, deverão ser disponibilizadas quantas forem necessárias, para cada modalidade, podendo ocorrer até 04 jogos simultâneos.



4.4 A quantidade de jogos é estimada, estando condicionada as inscrições das equipes. O tempo de duração dos jogos serão: os de quadra de 10 x 10 minutos, os de futebol Society de 15 x 15 minutos e a modalidade de futebol de campo de 20 x 20 minutos.

4.5 O número de equipes inscritas e a quantidade de jogos a serem realizados, serão comunicados com 5 (cinco) dias úteis de antecedência aos eventos.

4.6 A contratada deverá encaminhar listagem prévia (anterior a cada evento) com os nomes e número de documento de identificação dos respectivos profissionais que atuarão nos eventos ao e-mail: pre@unitau.br.

4.7 A equipe de arbitragem deverá dispor de todos os materiais necessários para a adequada realização das partidas, de acordo com as regras oficiais de cada modalidade esportiva, incluindo, mas não se limitando a apitos, cartões disciplinares, súmulas, relatórios, cronômetros, pranchetas e demais instrumentos indispensáveis à condução regular dos jogos, não cabendo à contratante o fornecimento de quaisquer desses materiais.

4.8 Os profissionais da empresa contratada para a prestação de serviços de arbitragem deverão estar identificados para acesso às dependências da Unitau e locais dos jogos, e se apresentar uniformizados, conforme as regras oficiais de cada modalidade;

4.9 A empresa deverá garantir a execução do serviço com o número de árbitros adequados, e dispor dos materiais necessários, de acordo com o regulamento oficial da modalidade, na data prevista solicitada pela Instituição, conforme cronograma do item 4.1.



4.10 Os árbitros deverão comparecer ao local com 15 minutos de antecedência ao início dos jogos. Se por motivo de força maior o serviço não for realizado (fenômenos naturais, catástrofes, falta de energia etc) fica a contratada responsável de executar o serviço em nova data oportuna sem ônus à contratante.

4.11 O recebimento e aceite dos serviços ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comprovação, pelo setor responsável, do cumprimento das especificações mínimas exigidas.

4.12 O ateste da nota fiscal/fatura pelo responsável será realizada após o recebimento e aceite dos serviços, desde que não sejam identificados defeitos ou imperfeições.

4.13 Se algum serviço for rejeitado, o resultado da avaliação será comunicado à empresa, com o registro dos defeitos encontrados.

4.14 A empresa deverá realizar as correções necessárias e reapresentar o serviço.

4.15 O tempo gasto com a correção dos serviços rejeitados será contabilizado no prazo total de execução, para efeito de aferição do prazo estabelecido inicial.

4.16 O tempo utilizado pela UNITAU para a avaliação dos serviços e aprovação não será considerado para este fim.

4.17 Ressalta-se que a execução de serviços em desacordo com as especificações constante neste TR, não será considerada como cumprimento do prazo de execução pela empresa, podendo resultar em sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.18 Em caso de conflitos, ocorrências disciplinares, protestos ou quaisquer intercorrências durante as partidas, a equipe de arbitragem deverá proceder conforme

as regras oficiais da respectiva modalidade, registrando os fatos em súmula e comunicando formalmente à organização do evento, para as providências cabíveis.

Fis. 43
M

5. Prazo e condições de garantia

5.1. Durante o prazo de garantia dos serviços prestados, como disposto em legislação vigente, sendo constatados vícios de qualidade, que tornem inadequada sua utilização, poderá a UNITAU, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, exigir alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

- a) Prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da solicitação do setor requisitante, para solução do problema detectado, devendo ocorrer o refazimento do serviço, sem ônus;
- b) Restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) serviço(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação encaminhada.

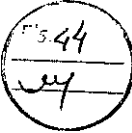
6. Responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução:

6.1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo Pró-reitoria Estudantil, localizado na Av. 09 de Julho, nº 245, Centro, Taubaté/SP, telefone 12 3625-4154, e-mail pre@unitau.br, sob a responsabilidade de Prof^a. Dra. Alexandra Magna Rodrigues.

6.2. A fiscalização da execução do serviço pela UNITAU não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

7. Condições e prazos de pagamento

7.1. Pagamento será em até 21 (vinte e um) dias, contados a partir do ateste definitivo da nota fiscal pelo responsável, para cada prestação.



7.1.1. Nenhum pagamento será realizado a empresa caso exista alguma pendência na execução dos serviços, portanto nenhuma obrigação será gerada e poderá ser exigida da UNITAU com relação a mora ou juros no débito existente.

7.2. As notas fiscais juntamente com o arquivo "XML" deverão ser encaminhados ao e-mail pre@unitau.br, para que sejam atestadas e enviadas para pagamento. Deverão constar os dados bancários da empresa.

7.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

7.4. Após 12 (doze) meses, contados a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, com fundamento no Art. 25, § 7º, e Art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Notas Fiscais em desconformidade (dados de faturamento, serviços diversos ao executado ou ao contratado, entre outros) não serão aceitas e DEVERÃO SER CANCELADAS, independente da data de emissão.

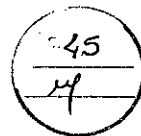
7.5.1. É de responsabilidade da empresa a conferência em sua totalidade dos itens da Ordem de Compras/Contrato recebido para a execução e emissão da Nota Fiscal.

7.6. Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é obrigatório destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido no corpo da Nota Fiscal. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

8. Obrigações da Contratada

8.1 Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas;

8.2 Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta aquisição, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem autorização por escrito da CONTRATANTE;



8.3 Conduzir a execução da presente avença de acordo com o Termo de Referência e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

8.4 Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

8.5 Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

8.6 Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

8.7 A empresa contratada deverá disponibilizar equipes com 1 árbitro, 1 auxiliar e 1 mesário, para cada modalidade, os mesmos se responsabilizarão pela confecção de súmulas, regulamento, tabela de jogos, controle de cartões, artilharia e os serviços necessários para realização do campeonato em todas as categorias disputadas nos eventos;

8.8 As equipes conforme item 4.1, deverão ser disponibilizadas quantas forem necessárias, para cada modalidade, podendo ocorrer até 04 jogos simultâneos.

8.9 Todos os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e identificados para acesso às dependências dos locais dos jogos, onde serão executados os serviços, com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do início dos jogos.

8.10 Ao final de cada evento, a contratada deverá encaminhar relatório contendo todas as informações referentes ao serviço prestado, incluindo horário de início e término, quantitativo de profissionais alocados, eventuais intercorrências e demais informações que julgar pertinentes. O relatório deverá ser enviado para o e-mail pre@unitau.br.

8.11 A contratada deverá substituir imediatamente qualquer profissional que não atenda às exigências técnicas, comportamentais ou operacionais, sem ônus à contratante.



UNITAU
Universidade de Taubaté



9 Obrigações da Contratante

9.1 Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

9.2 Permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

9.3 Fiscalizar a execução do ajuste e documentar as ocorrências havidas em registro próprio.

9.4 A contratante deverá informar o local e horário dos jogos à contratada com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data do evento.

10 Qualificação técnica

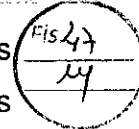
10.1 A contratada deverá disponibilizar árbitros que pertençam a alguma liga esportiva relacionada com a modalidade em que atuarão, e estes deverão apresentar a comprovação atualizada (carteirinha) do vínculo com a respectiva entidade de classe (Liga ou Federação), nos dias dos eventos.

11 Critério de julgamento das propostas

11.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, tendo em vista que, no mesmo evento, ocorrerão diversas modalidades esportivas distintas, realizadas de forma simultânea. A contratação de um único prestador de serviço para atender todas as modalidades possibilita uma melhor organização logística, assegurando a alocação adequada e integrada dos árbitros, a padronização dos procedimentos, a uniformidade na condução das competições e maior eficiência na gestão operacional do evento.



UNITAU
Universidade do Taubaté



11.2 Ademais, a contratação por lote contribui para a redução de riscos relacionados à incompatibilidade de horários, falhas de comunicação entre diferentes fornecedores e eventuais prejuízos à execução do evento, garantindo maior controle administrativo e qualidade na prestação dos serviços.

12 Resultados esperados

A presente contratação almeja que:

- Os serviços adquiridos atendam aos requisitos técnicos solicitados, a fim de que haja um melhor atendimento as necessidades da Instituição;
- O processo de compra seja realizado com celeridade e em conformidade com a legislação vigente, viabilizando a compra dos materiais no tempo necessário para a realização das atividades, bem como a economicidade, para a aplicação eficiente dos recursos financeiros.
- O atendimento aos requisitos técnicos solicitados conforme item 3, para garantir a imparcialidade e a justiça nas decisões durante as competições;
- A supervisão os jogos, assegurando que as regras de cada modalidade sejam aplicadas de forma consistente e que eventuais disputas sejam resolvidas de maneira imparcial;
- Possibilitar a realização dos jogos universitários conforme Calendário Escolar CONSEP Nº 356/2025;
- Promover a integração do corpo discente;

13 Sanções

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:



- a) Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- b) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;
- c) Multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;
- h) No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;
- i) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do caput do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

13.2 - As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

13.3 - Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4 - A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

13.6 - As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

13.7 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

14 Estimativas do valor da Aquisição

14.1. As estimativas estão discriminadas no item 6 do Estudo Técnico Preliminar – ETP PRE nº 005/2026.

14.2. A estimativa atualizada constará em anexo neste Termo de Referência, após pesquisa de preços a ser realizada pelo Serviço de Licitações e Compras, conforme parâmetros estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e V, do §1º, artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.





15 Adequação Orçamentária

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade de Taubaté do atual exercício financeiro.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação 12.364.0115.4018.339039.

16 Condições gerais

Não se aplica.

17 Matriz de Risco

Não se aplica.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRA MAGNA RODRIGUES
Data: 27/02/2026 14:47:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Prof^a. Dra. Alexandra Magna Rodrigues
Pró-Reitora Estudantil